

LEI N º 2.205 DE 02/08/84

**AUTORIZA AQUISIÇÃO DE
IMÓVEL.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por compra, o imóvel designado por lote nº11 da quadra 7 com área de 303,30 m², tendo como benfeitorias uma casa residencial, de alvenaria, de tijolos, coberta com telhas francesa, instalações elétricas hidráulicas, sito nesta cidade, a Rua São Paulo, esq. da Av. Campina Verde.

Art.1º-Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por compra, o imóvel designado por parte do lote 11 e 12 da quadra nº7 com área de 342 m², tendo como benfeitorias uma casa residencial, construída de tijolos, coberta de telhas francesas, e partes de muros e demais dependências.

**Artigo com redação alterada pela Lei nº2212 de 03 de janeiro de 1984.*

§ 1º- O imóvel destina-se a servir de almoxarifado da Municipalidade.

Art. 2º-O valor da referida aquisição é o constante do laudo de avaliação anexo.

Art. 3º-Para fazer face às despesas poderá o Poder Executivo abrir crédito suplementar até o valor de aquisição, ou anular totalmente ou parcialmente verbas do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Iturama, 02 de agosto de 1984.
Prefeito Municipal